



BRASIL DE MATOS

advogados

CNPJ: 07.866.651/0001-08 - 0

Resende/RJ, 14 de agosto de 2025

Ao

Setor de Recursos Humanos da AGEDOCE

PARECER Nº 075/AGEDOCE/JUR/2025

EMENTA: Parecer sobre análise jurídica sobre o Pedido de Reconsideração apresentado nos autos do Edital de Chamamento Público nº02/2025 pelo município de Presidente Bernardes/MG.

Prezado,

Trata-se de solicitação para análise e parecer quanto à apresentação de pedido de reconsideração da decisão que culminou na inabilitação da proposta apresentada pelo município de Presidente Bernardes/MG no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto é a manifestação de interesse dos municípios inseridos na circunscrições hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu para aporte de recursos financeiros para elaboração ou adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário (SES) e sistemas de abastecimento de água (SAA).

Preliminarmente, insta salientar que incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da AGEDOCE nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Cuidam dos autos, os seguintes documentos para a análise neste parecer: e-mail; Pedido de Reconsideração.

Extraí-se da solicitação, que o município de Presidente Bernardes/MG inconformado com a decisão proferida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público 02/2025 que inabilitou o aludido município em razão da não comprovação que a área inscrita está inserida em perímetro urbano, conforme determina a alínea “e” do item 5.1 do edital, protocolizou pedido de reconsideração.

O município, alega, em síntese, que os documentos protocolados anteriormente comprovam que a localidade de São Nicomedes – Cruzes “*apresenta todos os elementos característicos de um núcleo urbano consolidado*”, cumprindo o disposto no item 5.1 do edital.

Por fim, requereu a reconsideração da decisão constante no Comunicado nº 05, habilitando a proposta apresentada pelo município de Presidente Bernardes/MG, reconhecendo-se que a localidade de São Nicomedes – Cruzes preenche os requisitos de urbanização exigidos no edital.

Feito o breve relatório, opinamos abaixo.

Consultando os autos, verifica-se que a decisão de inabilitação do município de Presidente Bernardes/MG foi publicada no sítio da AGEDOCE em 21/07/2025. Conforme o item 6.6 do Edital, foi estabelecido aos participantes do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE, devendo ser observado os prazos estabelecidos no Cronograma.

Extraí-se do “Comunicado 3 – Prorrogação de Prazo”, que o prazo para apresentação de recursos ficou definido para o período de 22/07/2025 a 28/07/2025.

Divulgação do resultado preliminar de HABILITAÇÃO.	21/07/2025
Período recursal.	22/07/2025 a 28/07/2025

Contudo, o **Pedido de Reconsideração foi protocolado pelo município de Presidente Bernardes/MG em 11/08/2025.** Necessário ressaltar, que não houve interposição de recurso por parte do referido município.

Dessa forma, com base no cronograma do Edital de Chamamento em comento, “Comunicado 3 – Prorrogação de Prazo”, que estabelece o período para interposição de recurso de 22/07/2025 a 28/07/2025, o presente Pedido de Reconsideração, encaminhado para o endereço eletrônico Institucional da AGEDOCE em 11/08/2025, é **intempestivo**.

Por todo o exposto, opinamos pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração apresentado pelo Município de Presidente Bernardes/MG em razão da sua intempestividade.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE
Data: 14/08/2025 14:54:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruno Vargas Vilela de Andrade

[Redacted Signature]

NOTA TÉCNICA Nº 007

Referência: Edital de Chamamento Público nº 02/2025
Processo Administrativo: 4.202.06.049825.0172.2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/MG
CNPJ: 23.515.695/0001-40
Objeto do Contrato: Inabilitação no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – PROTRATAR Projetos.
Contrato de Gestão: IGAM 001/2020
Área de Abrangência: Bacia Hidrográfica do rio Piranga
Comitê: CBH Piranga
Ação do PAP: 2.1.1.1 – Contratar projetos para otimização de Sistemas de Abastecimento de Água.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público 02/2025 - manifestação de interesse dos municípios inseridos na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu para aporte de recursos financeiros para elaboração ou adequação e atualização de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) – PROTRATAR Projetos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e nos termos da Norma Interna 202.049825.02.0193.2025, vem, por meio desta, exarar a seguinte Decisão:



- CONSIDERANDO o pedido de recurso apresentado pelo Recorrente, o município de Presidente Bernardes/MG;
- CONSIDERANDO as exigências e o regramento constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Passa-se a fundamentar o que sustenta a presente Decisão:

1- DO RECURSO

O RECORRENTE interpõe o Recurso contra a Decisão da Comissão de acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 que o declarou como inabilitado, considerando a seguinte razão:

I - Não comprovou que a área inscrita está inserida em perímetro urbano, conforme Extrato das Propostas e alínea “e” do item 5.1 do Edital de Chamamento Público 02/2025.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso é **INTEMPESTIVO**, tendo sido enviado via e-mail, no dia 11 de agosto de 2025, às 09h47, conforme disposto no item 6.6, alterado pelo comunicado nº 03, do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Pressupostos Intrínsecos

O presente recurso perfaz 01 (um) e-mail, intitulado “Pedido de reconsideração ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - Município de Presidente Bernardes/MG”, contendo um arquivo em PDF, sendo esse o pedido de reconsideração elaborado pela Prefeitura Municipal.

3- DA ANÁLISE

Conforme descrito no comunicado 04 – Resultado preliminar de habilitação, os recursos contra o resultado preliminar de habilitação deverão ser enviados para o



email institucional@agedoce.org.br do dia **22/07/2025** até as 18 horas do dia **28/07/2025**.

Em função da intempestividade do recurso, não cabe a comissão nenhum tipo de análise.

4- DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando:

- As justificativas apresentadas pelo RECORRENTE;

E junto a isso:

- O arcabouço legal vigente;
- A Portaria IGAM nº 41/2022;
- As exigências do Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

Decide esta COMISSÃO:

- I- **NÃO** Conhecer as razões de recurso apresentadas, posto que presentes os pressupostos extrínsecos e intrínsecos;
- II- No mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO** às razões de recursos apresentadas.

Governador Valadares, 18 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

VÍTOR SOARES FEITOZA

Técnico Pleno – Nível Superior / Escola de Projetos

AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

De acordo:

(Assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Diretor - Executivo Interino AGEDOCE

